

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

REF.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ: 41.114.564/0001-32.

Prezado(a) Cotista,

A SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), administrado por esta instituição financeira ("Administradora"), a ser realizada em primeira convocação no dia 29 de setembro de 2025 às 10h, de modo não presencial por meio de manifestação de voto por escrito nos termos do modelo anexo à presente convocação (a "Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- a) a alteração da alínea "d.1" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo que os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de "Contratos com recebimento via conta Escrow" passem a ter um limite de até 20% do PL da Classe.
- b) a alteração da alínea "d.2" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo que os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de "Contratos de CCBs e Notas Comerciais" passem a ter um limite conjunto de até 50% do PL da Classe.
- c) a alteração da alínea "d.3" do item 7.1 do Anexo I do Regulamento, de modo que os Critérios de Elegibilidade que envolvem os Direitos Creditórios representativos de "Contratos de renegociação de dívida" passem a ter um limite de até 7,5% do PL da Classe, bem como a exclusão do item "(ii)" da referida alínea.

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª convocação, esta será realizada no dia 06 de outubro de 2025, no mesmo horário e local, valendo esta carta também como segunda convocação.



Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o Cotista com pelo menos <u>1 (um) dia</u> de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail <u>agc.fundos@singulare.com.br</u> cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
- **2)** o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.
- **3)** a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.
- 4) Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: agc.fundos@singulare.com.br e juridico@singulare.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.
- **5)** Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A Administradora